

**LEI Nº. 706/2007**

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 622/2004, 333/2003, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 622/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 622/04”...

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Serrinha será composto por 16 (dezesesseis) conselheiros.

§ 1º - Sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e prestadores de serviços:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) 01 (um) representante dos prestadores privados de serviços de Saúde de Serrinha.

§ 2º - Sendo 04 (quatro) representante dos trabalhadores de saúde, escolhidos pelas entidades de classe representativas do setor através de eleição em fórum ampliado:

- a) 03 (três) representantes do Poder Público;
- b) 01 (um) representante do Poder Privado;

§ 3º - Sendo 08 (oito) representantes dos usuários sendo eles:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante da Pastoral da Saúde;
- d) 01 (um) representante de Associações Urbanas;
- e) 01 (um) representante da Associação Rural;
- f) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;
- g) 01 (um) representante das Cooperativas;



Prefeitura Municipal

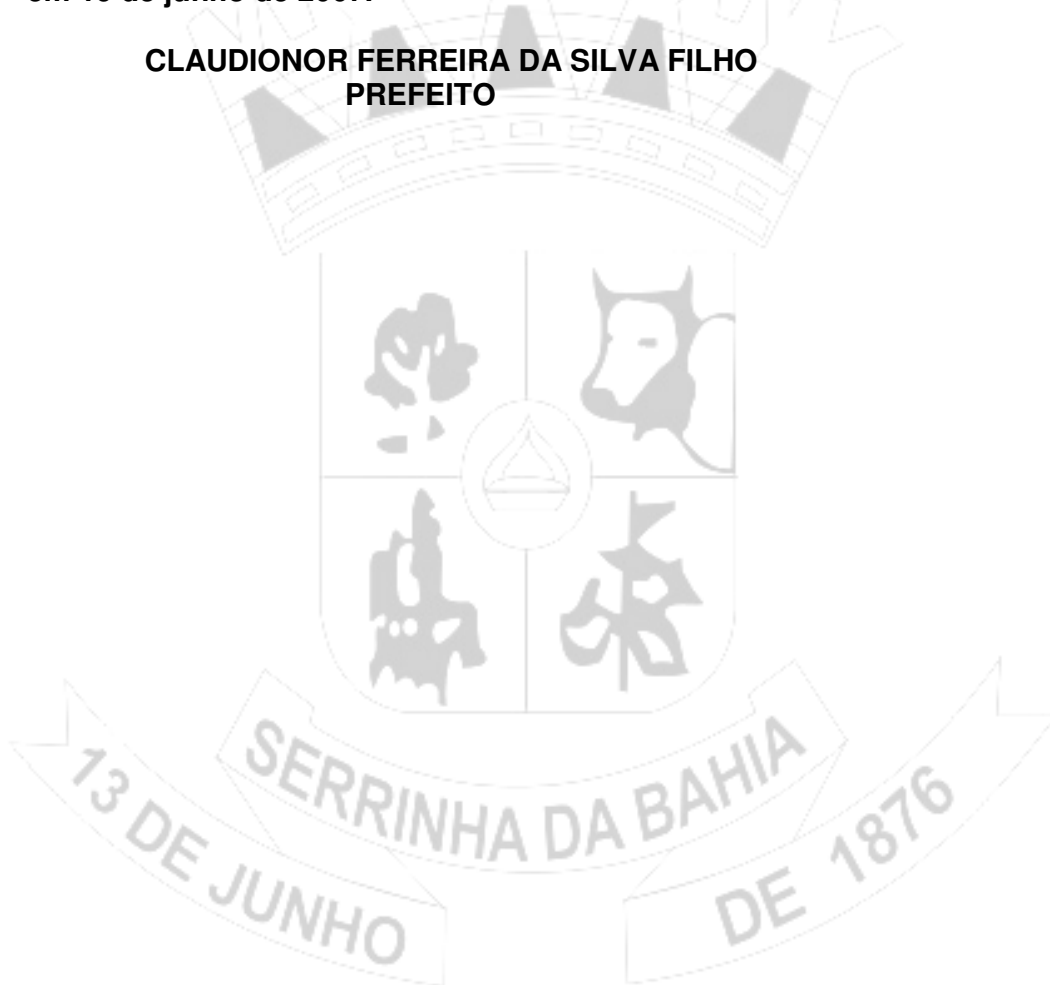
h) 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa Científica.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,  
em 19 de junho de 2007.**

**CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO  
PREFEITO**



---

Prefeitura Municipal de Serrinha.

Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

CNPJ nº. 13.845.086/0001-03. Tel. / Fax: 75.3261.8300 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)